

Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº 1053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

<u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</u> De 09/10/2023 09:00 até 26/10/2023 09:00 hs. <u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</u> Dia 26/10/2023 10:00 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MAIOR OFERTA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 2.819 de 12 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.106/2015, Decreto Municipal 4189/2016, Decreto Municipal N.º 2.813/2006, LC 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores; e Decreto Federal N.º 10.024/2019.

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues Nº 120, Centro, Piracaia/SP - CEP 12970-000.

E-mail: <u>licitacao@piracaia.sp.gov.br</u>
Telefone: 11-4036-2040 ramal 2094

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXO 01 – TERM O DE REFERÊNCIA, com as características descritas no anexo 01 – Termo de Referencia.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### 1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

<u>ANEXO 02</u> - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

<u>ANEXO 03</u> - DOCUMENTOS DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** 

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS** 

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<u>ANEXO 07</u> - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 08 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE

CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de **Piracaia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:





- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 03)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 03)

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 03

3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos:
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- **k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

# CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.





- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO:**

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).

- 4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:
- 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e totais, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária:
- 6.1.2 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto afim.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para sua apresentação.

# 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou que a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do item.





- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será <u>o maior lance ofertado</u>, para execução total do objeto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- 7.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.13 No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal n.º 4189/2016.

### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de maior preço global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.
- 9.3 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

## 10. HABILITAÇÃO

## 10.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## 10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.2.2.2 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.2.2.3 A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- 10.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

#### 10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

## 10.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5;
- b) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que **a empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93), conforme modelo do Anexo 6;
- c) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5:

## 10.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas deverão apresentar um (ou mais) atestado de capacidade técnica que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;
- **10.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **10.4** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **10.5** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 10.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **10.7** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

#### 10.8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.32.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme anexo 02.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.
- 11.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.3 Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Piracaia, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, pagina 01, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na página 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

## 12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

- 12.1.1 Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 12.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:
- 12.1.2.1 Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- 12.1.2.2 A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 12.1.3 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total:
- 12.1.3.1 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 12.1.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 12.1.5 Pela recusa de assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para assinar o contrato cuja minuta integra este Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.
- 13.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.
- 13.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- 13.4. Os serviços serão fornecidos em atendimento a requisições escritas, em conformidade com o contrato cuja minuta integra este Edital, nos prazos e condições especificadas no Termo de Referência Anexo 01.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referencia, após assinatura do contrato.
  - 14.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso





do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

- 14.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.
- 14.4. O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que indicarão um gestor/fiscal do contrato e anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.
- 14.5. O fornecedor dos serviços responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do serviço, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.
- 14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.
- 14.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 14.8 Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a sana-la imediatamente.
- 14.9 Constatada a regularidade dos serviços, emitirá o órgão municipal competente termo de recebimento provisório que acompanhará a documentação fiscal para empenho contábil;

#### 15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, em parcela única, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Piracaia, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

# 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento e seus anexos;
- 16.2. Efetuar os pagamentos de salários de seus empregados/servidores e estagiários por intermédio da CONTRATADA, exclusivamente por meio eletrônico;
- 16.3. Enviar a relação nominal de empregadores/servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 16.4. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos empregados/servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos;





- 16.5. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de empregados/servidores/estagiários.
- 16.6. Disponibilizar os recursos financeiros necessários 01 (um) dia antes do pagamento dos empregados/servidores, ativos e estagiários, por meio de depósito em conta corrente, TED Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3ºdo artigo 164 da Constituição Federal;
- 16.7. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos empregados/servidores e estagiários à efetivação dos pagamentos;
- 16.8. Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil paracrédito aos empregados/servidores, ativos e estagiários, e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout;
- 16.9. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;
- 16.10. A CONTRATANTE e a instituição financeira viabilizarão, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.
- 16.11. A Prefeitura Municipal de Piracaia compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de **Piracaia** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE PIRACAIA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4 Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Piracaia/SP**, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 17.14 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.
- 17.15 O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

"Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

17.16 O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

17.17 <u>A licitante vencedora do certame devera declarar, para fins de assinatura de contrato, se é ou não financiador de campanha eleitoral – Modelo anexo 09 deste edital.</u>

Piracaia, 03 de outubro de 2023

JOSE SILVINO CINTRA Prefeito Municipal



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### **ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA**

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Justifica-se esta contratação mediante a necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos empregados/servidores ativos e estagiários da Prefeitura Municipal de Piracaia e considerando que não há contrato vigente para prestação de serviços bancários.
- 1.2. O objeto desta contratação trata-se de serviço essencial e imprescindível para o bom funcionamento das atividades administrativas do órgão público.
- 1.3. Considerando que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias.
- 1.4. A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços de pagamento da folha de pessoal do Município.

#### 2. OBJETO

- 2.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS, pelo tipo de MAIOR PREÇO OFERTADO.
- 2.2. As instituições financeiras interessadas, independente de oficiais públicas ou privadas, deverão, obrigatoriamente, possuir agência local no Município de Piracaia, para prestação dos serviços bancários de atendimento ao público, no horário comercial, assim como caixas eletrônicos para atendimento ininterrupto, durante os horários convencionais, devidamente regulamentados pelo BACEN;
- 2.3. O vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha, promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos empregados/servidores em todas as dependências dos entes da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato;
- 2.4. Tendo em vista a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta bancária, requer, não obstante o sigilo bancário, o local e datas para a abertura das contas dos empregados/servidores serão estabelecidos em comum



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços. Portanto, a abertura da conta poderá ser realizada com o comparecimento dos empregados/servidores na agência bancária por ele escolhida ou em local(is) cedido(s) pelo Município.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Promover a abertura de conta dos servidores da Prefeitura Municipal de Piracaia, na modalidade conta-salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.
- 3.2. A licitante deverá contar com sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema utilizado pelos entes do Município, a fim de que todas as operações de processamento das folhas de pagamento do pessoal, e as demais objeto deste edital, sejam realizadas por meio eletrônico e "on-line", de maneira totalmente regular;
- 3.3. Os depósitos da folha de pagamento dos empregados/servidores e contratados pela Prefeitura doMunicípio de Piracaia, deverão ser em conta especifica dos empregados/servidores e/ou do credor, assegurados aos empregados/servidores as gratuidades previstas na Circular BACEN n° 3.338/06 e Resolução 5.058/22 em conta-salário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN n° 3.919/10 em conta corrente.
- 3.4. Será concedido à instituição financeira vencedora da licitação o direito de disponibilizar aos empregados/servidores em geral, empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade e a critério e responsabilidade deles, em conformidade com a legislação específica;
- 3.5. Os créditos a serem lançados nas contas dos empregados/servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação entre os empregados/servidores do Município;
- 3.6. A instituição financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome dos entes da Administração Pública, inclusive, quanto à movimentação destas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo. Em relação à prestação dos serviços bancários previstos no objeto deste edital, nem mesmo o pagamento dos salários dos empregados/servidores implicará em qualquer custo para o Município;
- 3.7. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua





controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;

- 3.8. A CONTRATADA deverá promover a abertura de contas, dos empregados/servidores dos entes da Administração Pública, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil, cabendo a estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, de todos os empregados/servidores e/ou empregados da prefeitura municipal no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da ordem de serviço;
- 3.8.1. A CONTRATADA deverá abrir as contas correntes na agência bancária escolhida pelo Município, ou em local cedido por este, de modo que os servidores possam optar por abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, sem prejuízo do sigilo bancário e a isenção de tarifa;
- 3.9. O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual, podendo este ser digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;
- 3.10. A CONTRATADA deverá ter agência bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato, devendo ser dotada de no mínimo 03 (três) funcionários.
- 3.11. A CONTRATADA efetuará o recolhimento do valor ofertado em até 15 (quinze) dias após a assinatura contratual, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura do Município de Piracaia/SP, no CNPJ nº 45.279.627/0001-61;
- 3.12. A CONTRATADA respeitará o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos empregados/servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura Municipal de Piracaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.13. A CONTRATADA responderá por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 3.14. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo reparar ou





corrigir, dentro do prazo estipulado pelaPrefeitura Municipal de Piracaia, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

- 3.15.A Prefeitura Municipal de Piracaia, não assumem, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA;
- 3.16.A Prefeitura Municipal de Piracaia, não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus empregados/servidores;
- 3.20. Por fim, a CONTRATADA deverá permitir o acesso da Divisão de Tesouraria, no período de até 5(cinco) anos, dos comprovantes de pagamentos do Município.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus empregados/servidores e estagiários por intermédio da CONTRATADA, exclusivamente por meio eletrônico;
- 4.2. Enviar a relação nominal de empregadores/servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 4.3.Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos empregados/servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 4.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de empregados/servidores/estagiários.
- 4.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários 01 (um) dia antes do pagamento dos empregados/servidores, ativos e estagiários, por meio de depósito em conta corrente, TED Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3ºdo artigo 164 da Constituição Federal;
- 4.6.A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos empregados/servidores e estagiários à efetivação dos pagamentos;



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

- 4.7. Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos empregados/servidores, ativos e estagiários, e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout;
- 4.8. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;
- 4.9.A CONTRATANTE e a instituição financeira viabilizarão, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Piracaia compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO.

#### 5. QUADRO SALARIAL:

5.1 Valores e quantidades referentes a base do mês de agosto/2023.

VÍNCULO	QUANTIDADE
ESTATUTÁRIOS ATIVOS	872
CELETISTAS ATIVOS	24
REGIME ESPECIAL	61
COMISSIONADOS	28
AGENTES POLÍTICOS	1
ESTAGIÁRIOS E TRAINEES	75
TOTAL	1061

## VALOR TOTAL MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO: R\$ 4.177.845.81

FAIXA SALARIAL (BRUTO)	QUANTIDADE
ATÉ R\$ 1.500,00	144
ENTRE R\$ 1.501,00 E R\$ 3.000,00	328
ENTRE R\$ 3.001,00 E R\$ 7.000,00	448
ACIMA DE R\$ 7.000,00	141
TOTAL	1061

## 6. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

6.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura Municipal de Piracaia adotará como critério **o maior preço ofertado**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e disponibilidade financeira, ambos pelo período de 60 (sessenta) meses.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

## 7. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento;
- 7.1.1.Os empregados/servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Piracaia, recebem remuneração até o 5º dia útil de cada mês;
- 7.1.2. Os empregados/servidores da Prefeitura Municipal de Piracaia recebem a primeira parcela do 13º salário (50% sem descontos) no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro no até dia 20.
- 7.1.3 O valor mínimo a ser ofertado foi definido a partir do percentual de reajuste contratual, utilizado o índice de IPCA do período do contrato pelos últimos 05 anos.
- 7.1.4 O valor mínimo para oferta deverá ser de R\$ 1.252.657,00 (hum milhão duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais);
- 7.1.5 O valor bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 4.177.845,81 e o valor líquido é de R\$ 2.890.201,90, tendo como base agosto/2023. Comparado com o certame anterior, houve um aumento de 59% do valor líquido mensal.
- 7.1.6 O total de empregados/servidores ativos e estagiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA teve um aumento de cerca de 16,2% comparado com o certame anterior.

# 8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, em parcela única, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Piracaia, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

# 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 9.1. PRODUTOS E TARIFAS

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN Conselho Monetário Nacional, ou posterior;
- 9.1.2. O pacote da conta salário ou conta corrente dos empregados/servidores, ativos e estagiários será regulamentado de acordo com as Resoluções vigentes do Banco Central:
- 9.1.3. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a





Instituição Financeira e os empregados/servidores, somente serão abertas com anuência destes.

## 9.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

- 9.2.1.A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais.
- 9.2.2. Será concedido à Instituição Financeira **CONTRATADA** o direito de disponibilizar, sem exclusividade, aos servidores públicos municipais empréstimos em consignação, após a assinatura da Prefeitura.

## 10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

- 10.1. Estima-se o prazo máximo da implantação, a contar da ordem de serviço, de até 60 (sessenta) dias úteis para os serviços e estruturas de operação, podendo ser prorrogado por igual período em comum acordo com a Contratante;
- 10.2. O início da execução dos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento se dará a partir da data estipulada na ordem de serviço inicial, com prazo de até 60 dias após a assinatura do CONTRATO.
- 10.3. O prazo para abertura e liberação das contas-salário, será de até 60 dias a contar da data estipulada na emissão da ordem de serviços inicial, podendo ser prorrogado a pedido da CONTRATADA;
- 10.4. Eventual sobreposição contratual com mesmo objeto, que decorra da assinatura do presente, será de forma precária, a garantir a continuidade do serviço público de processamento da folha de pagamento do município. Assim que comunicada a conclusão da integração da folha pela nova instituição contratada, o atual contrato de prestação de serviços, se vigente, será imediatamente rescindido, na forma nele especificada.

#### 10.5. ABERTURA DE CONTA SALÁRIO OU CORRENTE

10.6. Somente após a formalização de abertura da conta salário ou conta corrente pelo titular ou representante legal, a CONTRATADA poderá efetuar os créditos.

#### 10.7. EMISSÃO E ENTREGA DO CARTÃO MAGNÉTICO



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

- 10.8. Após a abertura da conta salário ou corrente, a CONTRATADA confeccionará os cartões magnéticos, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.
- 10.9. **REEMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO**
- 10.10. A CONTRATADA deverá reemitir os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Contrato.

## 12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do contrato.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade;
- 13.2. A Prefeitura Municipal de Piracaia, deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, não previstas neste documento.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### **ANEXO 02**

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20\_\_ - PROCESSO N° xxx/20\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº XXX/2023,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

## **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA: VALOR GLOBAL - R\$ xxxxxxxxxxxxx (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS** 

#### **LOCAL E DATA:**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### ANEXO 03

# TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
  - 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

ocal e data:					
	(Assinaturas aut	orizadas con	n firma reconh	ecida em car	tório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### **ANEXO 3.1**

# ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão S	Social do Licitante:		
CNPJ/C	PF:		
Operad	ores		
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

#### O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
   iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### Anexo 3.2

# CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O <u>FORNECEDOR</u> VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:			

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS

ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS

ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO
(AUTENTICADAS).



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### **ANEXO 04**

~	^	
	ELETRÔNICO Nº	/^^
PRF(3A()	FI FIRCINICO Nº	/20
INCOAC		120

## **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°, sediada.
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Local e data,
Assinatura

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

## **ANEXO 05**

PREGÃO ELETRÔNICO №/20
<u>DECLARAÇÃO</u> (Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°, sediada
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Assinatura)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20
<u>DECLARAÇÃO</u>
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°sediada
(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
Local e data,
Assinatura
Nome e nº da cédula de identidade do declarante
OBS 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### **ANEXO 07**

~		•		
	CI CTD/		NIO	/20
<b>PREGÃO</b>	ELEIRU		14-	/20

## **DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF  $n^o$  , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data,
-
Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### **ANEXO 08 - MINUTA DE CONTRATO**

#### CONTRATO nº xxx/2023

Processo xxx/2023 Pregão eletrônico xxx/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, representada por Seu Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxx xxxxxx. Bairro xxxxxxxxxx em Piracaia/SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE de outro xxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, cadastrada no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx, (DECLARADO FINANCIADOR / NAO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, PERIORO..., NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no Processo n.º XXX/20 , Pregão Eletrônico N.º XX/20 , que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO:

Lote	Quant.	Unid. Med.	Descrição	Valor
01	01	Serviço	Contratação de instituição bancária autorizada pelo banco central para o processamento da totalidade da folha de pagamento dos empregados/servidores e estagiários públicos municipais, em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme anexos, pelo tipo de maior preço ofertado.	

#### CLÁUSULA 2ª. DO PAGAMENTO:

1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, em parcela única, mediante ordem bancária



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

creditada na conta da Prefeitura Municipal de Piracaia, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA 3ª. DOS PRAZOS:

1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sesssenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 4ª. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Promover a abertura de conta dos servidores da Prefeitura Municipal de Piracaia, na modalidade conta-salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.
- 2. A licitante deverá contar com sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema utilizado pelos entes do Município, a fim de que todas as operações de processamento das folhas de pagamento do pessoal, e as demais objeto deste edital, sejam realizadas por meio eletrônico e "on-line", de maneira totalmente regular;
- 3. Os depósitos da folha de pagamento dos empregados/servidores e contratados pela Prefeitura do Município de Piracaia, deverão ser em conta especifica dos empregados/servidores e/ou do credor, assegurados aos empregados/servidores as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 e Resolução 5.058/22 em conta-salário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.
- 4. Será concedido à instituição financeira vencedora da licitação o direito de disponibilizar aos empregados/servidores em geral, empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade e a critério e responsabilidade deles, em conformidade com a legislação específica;
- 5. Os créditos a serem lançados nas contas dos empregados/servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação entre os empregados/servidores do Município;
- 6. A instituição financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome dos entes da Administração Pública, inclusive, quanto à movimentação destas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo. Em relação à prestação dos serviços bancários previstos no objeto deste edital, nem mesmo o pagamento dos salários dos empregados/servidores implicará em qualquer custo para o Município;
- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;
- CONTRATADA deverá promover а abertura de empregados/servidores dos entes da Administração Pública, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil, cabendo a estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, de todos empregados/servidores e/ou empregados da prefeitura municipal no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da ordem de serviço;
- 9. A CONTRATADA deverá abrir as contas correntes na agência bancária escolhida pelo Município, ou em local cedido por este, de modo que os servidores possam optar por abrir uma conta salário, fazer a portabilidade





Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, sem prejuízo do sigilo bancário e a isenção de tarifa;

- 10. O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual, podendo este ser digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;
- 11. A CONTRATADA deverá ter agência bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato, devendo ser dotada de no mínimo 03 (três) funcionários.
- 12. A CONTRATADA efetuará o recolhimento do valor ofertado em até 15 (quinze) dias após a assinatura contratual, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura do Município de Piracaia/SP, no CNPJ nº 45.279.627/0001-61;
- 13. A CONTRATADA respeitará o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos empregados/servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura Municipal de Piracaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 14. A CONTRATADA responderá por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 15. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- 16. A Prefeitura Municipal de Piracaia, não assumem, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA;
- 17. A Prefeitura Municipal de Piracaia, não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus empregados/servidores;
- 18.3.20. Por fim, a CONTRATADA deverá permitir o acesso da Divisão de Tesouraria, no período de até 5(cinco) anos, dos comprovantes de pagamentos do Município.

## CLÁUSULA 5<sup>a</sup>. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Efetuar os pagamentos de salários de seus empregados/servidores e estagiários por intermédio da CONTRATADA, exclusivamente por meio eletrônico;
- 2. Enviar a relação nominal de empregadores/servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 3. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos empregados/servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de empregados/servidores/estagiários.
- 5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários 01 (um) dia antes do pagamento dos empregados/servidores, ativos e estagiários, por meio de



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3ºdo artigo 164 da Constituição Federal;

- 6. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos empregados/servidores e estagiários à efetivação dos pagamentos;
- 7. Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil paracrédito aos empregados/servidores, ativos e estagiários, e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout;
- 8. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;
- 9. A CONTRATANTE e a instituição financeira viabilizarão, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.
- 10. A Prefeitura Municipal de Piracaia compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO.

#### CLÁUSULA 6ª. DA CESSÃO DO CONTRATO:

1. É vedada a cessão parcial ou total deste contrato, como também não poderá ser ele dado em caução ou ser objeto de qualquer outra forma de ajuste, salvo com o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES:

- 1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
- 2. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura do Municipio de Piracaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
  - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ;
- 3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados poderá ser aplicado à CONTRATADA as seguintes penalidades:
  - I Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 4. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Piracaia



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA 8ª. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 1. Rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato, independente de interpelação ounotificação judicial ou extrajudicial, se constatado:
- a) Não prestação dos serviços nos prazos e condições contratuais;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de processo de insolvênciada CONTRATADA;
- c) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- d) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE., prejudique a execução do contrato:
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa, exaradas no processo a que se refere este contrato;
- f) Se a CONTRATADA subcontratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ou, ainda associar-se a outras empresas para a realização do objeto do contrato, sem prévio consentimento escrito da CONTRATANTE.
- g) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- h) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- i) Paralisação injustificada na execução dos serviços;
- j) Nos demais casos previstos em lei.
- 2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da LF 866/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 9ª. DA FISCALIZAÇÃO:

- A CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a constituir uma comissão com representantes de ambas as partes para acompanhamento e fiscalização das cláusulas contratuais.
- 2. Não obstante a CONTRATADA seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do contrato.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### CLÁUSULA 10<sup>a</sup>. DOS DANOS:

1. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a execução completa do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA 11ª. DO FORO:

1. As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA 12ª: DISPOSIÇÕES GERAIS

- A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2. No que for omisso este contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de Direito Público, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Municipio de Piracaia,	de	de 2.01
CONTRATANTE: Dr. Jose Silvino Cintra – Pr	efeito Municipal	_
CONTRATADA:		_
TESTEMUNHAS: 1		
2 -		



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### ANEXO I - Termo de referencia do contrato nº xxx/2023

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Justifica-se esta contratação mediante a necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos empregados/servidores ativos e estagiários da Prefeitura Municipal de Piracaia e considerando que não há contrato vigente para prestação de serviços bancários.
- 1.2. O objeto desta contratação trata-se de serviço essencial e imprescindível para o bom funcionamento das atividades administrativas do órgão público.
- 1.3. Considerando que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias.
- 1.4. A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços de pagamento da folha de pessoal do Município.

#### 2. OBJETO

- 2.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS, pelo tipo de MAIOR PREÇO OFERTADO.
- 2.5. As instituições financeiras interessadas, independente de oficiais públicas ou privadas, deverão, obrigatoriamente, possuir agência local no Município de Piracaia, para prestação dos serviços bancários de atendimento ao público, no horário comercial, assim como caixas eletrônicos para atendimento ininterrupto, durante os horários convencionais, devidamente regulamentados pelo BACEN;
- 2.6. O vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha, promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos empregados/servidores em todas as dependências dos entes da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato;
- 2.7. Tendo em vista a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta bancária, requer, não obstante o sigilo bancário, o local e datas para a abertura das contas dos empregados/servidores serão estabelecidos em comum acordo entre a



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

CONTRATADA e a CONTRATANTE, de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços. Portanto, a abertura da conta poderá ser realizada com o comparecimento dos empregados/servidores na agência bancária por ele escolhida ou em local(is) cedido(s) pelo Município.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Promover a abertura de conta dos servidores da Prefeitura Municipal de Piracaia, na modalidade conta-salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.
- 3.2. A licitante deverá contar com sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema utilizado pelos entes do Município, a fim de que todas as operações de processamento das folhas de pagamento do pessoal, e as demais objeto deste edital, sejam realizadas por meio eletrônico e "on-line", de maneira totalmente regular;
- 3.3. Os depósitos da folha de pagamento dos empregados/servidores e contratados pela Prefeitura do Município de Piracaia, deverão ser em conta especifica dos empregados/servidores e/ou do credor, assegurados aos empregados/servidores as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 e Resolução 5.058/22 em contasalário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.
- 3.4. Será concedido à instituição financeira vencedora da licitação o direito de disponibilizar aos empregados/servidores em geral, empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade e a critério e responsabilidade deles, em conformidade com a legislação específica;
- 3.5. Os créditos a serem lançados nas contas dos empregados/servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13° salário, férias e demais créditos originários da relação entre os empregados/servidores do Município:
- 3.6. A instituição financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome dos entes da Administração Pública, inclusive, quanto à movimentação destas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo. Em relação à prestação dos serviços bancários previstos no objeto deste edital, nem mesmo o pagamento dos salários dos empregados/servidores implicará em qualquer custo para o Município:
- 3.7. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;





Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

- 3.8. A CONTRATADA deverá promover a abertura de contas, dos empregados/servidores dos entes da Administração Pública, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil, cabendo a estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, de todos os empregados/servidores e/ou empregados da prefeitura municipal no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da ordem de serviço;
- 3.8.1. A CONTRATADA deverá abrir as contas correntes na agência bancária escolhida pelo Município, ou em local cedido por este, de modo que os servidores possam optar por abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, sem prejuízo do sigilo bancário e a isenção de tarifa;
- 3.9. O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual, podendo este ser digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;
- 3.10. A CONTRATADA deverá ter agência bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato, devendo ser dotada de no mínimo 03 (três) funcionários.
- 3.11. A CONTRATADA efetuará o recolhimento do valor ofertado em até 15 (quinze) dias após a assinatura contratual, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura do Município de Piracaia/SP, no CNPJ nº 45.279.627/0001-61;
- 3.12. A CONTRATADA respeitará o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos empregados/servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura Municipal de Piracaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.13. A CONTRATADA responderá por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 3.14. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- 3.15. A Prefeitura Municipal de Piracaia, não assumem, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

pela atividade exercida pela CONTRATADA;

- 3.16. A Prefeitura Municipal de Piracaia, não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus empregados/servidores;
- 3.20. Por fim, a CONTRATADA deverá permitir o acesso da Divisão de Tesouraria, no período de até 5(cinco) anos, dos comprovantes de pagamentos do Município.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus empregados/servidores e estagiários por intermédio da CONTRATADA, exclusivamente por meio eletrônico;
- 4.2. Enviar a relação nominal de empregadores/servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 4.3. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos empregados/servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 4.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de empregados/servidores/estagiários.
- 4.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários 01 (um) dia antes do pagamento dos empregados/servidores, ativos e estagiários, por meio de depósito em conta corrente, TED Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3ºdo artigo 164 da Constituição Federal;
- 4.6. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos empregados/servidores e estagiários à efetivação dos pagamentos;
- 4.7. Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil paracrédito aos empregados/servidores, ativos e estagiários, e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout;
- 4.8. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão:
- 4.9. A CONTRATANTE e a instituição financeira viabilizarão, mutuamente, os ajustes



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

4.10. A Prefeitura Municipal de Piracaia compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO.

#### 5. QUADRO SALARIAL:

5.1 Valores e quantidades referentes a base do mês de agosto/2023.

VÍNCULO	QUANTIDADE
ESTATUTÁRIOS ATIVOS	872
CELETISTAS ATIVOS	24
REGIME ESPECIAL	61
COMISSIONADOS	28
AGENTES POLÍTICOS	1
ESTAGIÁRIOS E TRAINEES	75
TOTAL	1061

#### VALOR TOTAL MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO: R\$ 4.177.845.81

FAIXA SALARIAL (BRUTO)	QUANTIDADE
ATÉ R\$ 1.500,00	144
ENTRE R\$ 1.501,00 E R\$ 3.000,00	328
ENTRE R\$ 3.001,00 E R\$ 7.000,00	448
ACIMA DE R\$ 7.000,00	141
TOTAL	1061

#### 6. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

6.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura Municipal de Piracaia adotará como critério **o maior preço ofertado**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e disponibilidade financeira, ambos pelo período de 60 (sessenta) meses.

#### 7. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento;
- 7.1.1. Os empregados/servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Piracaia, recebem remuneração até o 5º dia útil de cada mês;
- 7.1.2. Os empregados/servidores da Prefeitura Municipal de Piracaia recebem a primeira parcela do 13º salário (50% sem descontos) no mês de aniversário e a segunda





Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

parcela no mês de dezembro no até dia 20.

- 7.1.3 O valor mínimo a ser ofertado foi definido a partir do percentual de reajuste contratual, utilizado o índice de IPCA do período do contrato pelos últimos 05 anos.
- 7.1.4 O valor mínimo para oferta deverá ser de R\$ 1.252.657,00 (hum milhão duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais);
- 7.1.5 O valor bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 4.177.845,81 e o valor líquido é de R\$ 2.890.201,90, tendo como base agosto/2023. Comparado com o certame anterior, houve um aumento de 59% do valor líquido mensal.
- 7.1.6 O total de empregados/servidores ativos e estagiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA teve um aumento de cerca de 16,2% comparado com o certame anterior.

#### 8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, em parcela única, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Piracaia, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

#### 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 9.1. PRODUTOS E TARIFAS

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN Conselho Monetário Nacional, ou posterior;
- 9.1.1. O pacote da conta salário ou conta corrente dos empregados/servidores, ativos e estagiários será regulamentado de acordo com as Resoluções vigentes do Banco Central;
- 9.1.2. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os empregados/servidores, somente serão abertas com anuência destes.

#### 9.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

- 9.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais.
- 9.2.2. Será concedido à Instituição Financeira **CONTRATADA** o direito de disponibilizar, sem exclusividade, aos servidores públicos municipais empréstimos em



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

consignação, após a assinatura da Prefeitura.

#### 10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

- 10.1. Estima-se o prazo máximo da implantação, a contar da ordem de serviço, de até 60 (sessenta) dias úteis para os serviços e estruturas de operação, podendo ser prorrogado por igual período em comum acordo com a Contratante;
- 10.2. O início da execução dos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento se dará a partir da data estipulada na ordem de serviço inicial, com prazo de até 60 dias após a assinatura do CONTRATO.
- 10.3. O prazo para abertura e liberação das contas-salário, será de até 60 dias a contar da data estipulada na emissão da ordem de serviços inicial, podendo ser prorrogado a pedido da CONTRATADA:
- 10.4. Eventual sobreposição contratual com mesmo objeto, que decorra da assinatura do presente, será de forma precária, a garantir a continuidade do serviço público de processamento da folha de pagamento do município. Assim que comunicada a conclusão da integração da folha pela nova instituição contratada, o atual contrato de prestação de serviços, se vigente, será imediatamente rescindido, na forma nele especificada.

#### 10.5. ABERTURA DE CONTA SALÁRIO OU CORRENTE

10.6. Somente após a formalização de abertura da conta salário ou conta corrente pelo titular ou representante legal, a CONTRATADA poderá efetuar os créditos.

#### 10.7. EMISSÃO E ENTREGA DO CARTÃO MAGNÉTICO

10.8. Após a abertura da conta salário ou corrente, a CONTRATADA confeccionará os cartões magnéticos, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.

#### 10.9. REEMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO

10.10. A CONTRATADA deverá reemitir os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação.

#### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Contrato.

#### 12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do contrato.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade;
- 13.2. A Prefeitura Municipal de Piracaia, deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, não previstas neste documento.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: <b>Municipio de Piracaia</b>	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s):
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	

Nome: Dr. José Silvino Cintra



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 187.777.738/29

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITA</u>ÇÃO: Nome: Dr. José Silvino Cintra Cargo: Prefeito Municipal CPF: 187.777.738/29 Assinatura: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** Pelo contratante: Nome: Dr. José Silvino Cintra Cargo: Prefeito Municipal CPF: 187.777.738/29 Assinatura: \_\_\_\_\_ Pela contratada: Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF:

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra Cargo: Prefeito Municipal CPF: 187.777.738/29

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço

eletrônico.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

#### **ANEXO 09**

## DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20 da Prefeitura do Município de Piracaia
Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios:
é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período de
<u></u>
ou
não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.
Local e data,
Assinatura

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante